



LEI MUNICIPAL nº 622/2019 - Miraima-ce, 10 de Setembro de 2019.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAIMA**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município,

**CONSIDERANDO** ainda as disposições contidas na EC no. 51/2206 e na Lei Federal no. 11.350/2016,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍMA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o CARGO de ACS - Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da Estrutura Organizacional do Município, na Secretaria Municipal de Saúde, com Piso Salarial, carga horária e atribuições, definidos na legislação Federal vigente.

**Art. 2º.** – O número de vagas de ACS – Agente Comunitário de Saúde criadas, é o constante no QUADRO DE VAGAS a seguir:

<b>QUADRO DE VAGAS</b>	
<b>ACS - MIRAIMA</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
ACS – Agente Comunitário de Saúde	29
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>



**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE.**, aos 10 de setembro de 2019.

  
**ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal